



## **LEI ORDINÁRIA Nº 562**

*de 18 de março de 1969*

**CRIA O SERVIÇO DE PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM O  
GOVERNO DO ESTADO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO  
SERVIÇO DE PRONTO SOCORRO**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO  
MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:*

**Art. 1º..**

*Fica criado o SERVIÇO DE PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, destinado ao atendimento da população não assistida pelo DADU.*

**Art. 2º..**

*O Órgão Executivo é autorizado a assinar Convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso, para construção do prédio que se destinará ao funcionamento do Serviço de Pronto Socorro Municipal.*

**Art. 3º..**

*O Órgão Executivo fica autorizado a assinar convênio com o Governo do Estado, cabendo à Prefeitura as despesas de equipamento e manutenção do serviço e à FUSMAT, Órgão sanitário estadual a contratação do pessoal necessário.*

**Art. 4º..**

*A Prefeitura Municipal de Corumbá se obrigará, através do convênio a concorrer com 50% do custo total da obra.*

**Art. 5º..**

*As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da verba própria constante do Orçamento do exercício de 1969.*

**Art. 6º..** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 18 DE MARÇO DE 1969.*

*DOUTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES* Prefeito  
*Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 562/1969 - 18 de março de 1969*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*